

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 375

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de financiamento de eletrificação rural com a Espírito Santo Centrais Elétricas- S/A, para participação no desenvolvimento do Programa Nacional denominado " LUZ NO CAMPO".

O Prefeito Municipal de Mucurici ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Espírito Santo Centrais - Elétricas S/A-ESCELSA, com a finalidade de atender propriedades rurais localizadas neste município, dentro das características do Programa Nacional de Eletrificação Rural- LUZ NO CAMPO.

Art.2º- O convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, compreende a construção de ramais de rede primária, instalação de centros de transformação e de entradas de serviço, de acordo com projetos técnicos e planilhas de custos elaborados pela ESCELSA.

Parágrafo Único- Os proprietários rurais, poderão optar por transformadores de menor potência em KVA, e se beneficiarem da diferença do custo.

Art.3º- Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a constituir garantia, em cumprimento às obrigações decorrentes desta Lei, com recursos provenientes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS, podendo para tanto firmar os documentos necessários inclusive autôgrafos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

mandatos.

Art. 4º- Fica o banco depositário das quotas do ICMS autorizado a proceder o bloqueio das importâncias - necessárias ao pagamento dos valores devidos à ESCELSA, em relação ao convênio de financiamento de que trata esta Lei, mediante solicitação da dita empresa instruída com demonstrativos pertinentes.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2001.



Adilson Gonçalves Ferreira
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrado e publicado na Secretaria Geral de Gabinete, em 08 de maio de 2001.

M. Fernandes
Maria Aparecida Fernandes
-SECRETÁRIA G. GABINETE -